



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº: 005/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente da Comissão de Licitação

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.
2. Veio a conhecimento deste Controle Interno, o processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, que versa sobre Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

1. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

1. Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:
2. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
3. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
4. O Senhor Presidente da Câmara Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
5. Consta a Portaria n.º 0082021 que designa a Comissão de para atuarem nas licitações, na modalidade acima citada.
6. A Presidente da Comissão Autouou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

7. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.

8. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

9. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

a) Observo neste, que a Presidente e a Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

10. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS


1. Foi publicado o Aviso da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, verifica – se que foi publicado no dia 22/03/2021 no quadro de aviso da Câmara Municipal, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 07/04/2021, conforme estabelece a lei.
2. Com relação à publicação em Jornal de grande circulação no estado, que se refere a Lei 8.666/93 art. 21 inciso III, de acordo com modalidade adotada, a publicação do aviso e abertura do certame não foi cumprida.

IV - CONCLUSÃO

1. O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, deixou-se de cumprir o princípio da publicidade pelo que foi levantado, entendo que o procedimento realizado não está de acordo com a legislação vigente e que o mesmo deverá ser anulado e republicado para obedecer todos os princípios do que determina a lei.

É o parecer

São Mateus do Maranhão – MA, 20 de Maio de 2021.



Francisco de Assis Alves de Sousa
Controle Interno